



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



O vereador AGUINALDO PAZ DE MOURA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, subscrito pelo vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 007/2023

(LEGISLATIVO)

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK FUTSAL”

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 008/2001, de 15 de maio de 2001, a **Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK FUTSAL** de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ: 46.759.517/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de maio de 2023.

Vereadores:


AGUINALDO PAZ DE MOURA


ALCIDES BORGES SALDANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública nos termos da Lei Municipal n.º 008/2001, de 15 de maio de 2001, a Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK FUTSAL, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional.

A escolinha TK FUTSAL foi fundada no ano de 2012 pelo professor Antonio Gloeden, juntamente com pais e autoridades. Desde esse período desenvolve um importante trabalho social, oferecendo às crianças e aos jovens a oportunidade de praticar esportes e se desenvolver integralmente como seres humanos. Funcionando há mais de dez anos, com grande esforço em prol da sociedade e do esporte, possui relevante trabalho social. No mês de abril do ano 2022 tornou-se ASSOCIAÇÃO TK FUTSAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o desenvolvimento do esporte, não visando benefícios ou vantagens de ordem pessoal para nenhum sócio ou membro da diretoria.

Cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de maio de 2023.

Vereadores:


AGUINALDO PAZ DE MOURA


ALCIDES BORGES SALDANHA



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS E ALUNOS DOS ATLETAS DE FUTSAL E FUTEBOL - TK FUTSAL

ESTATUTO SOCIAL



TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - A doravante de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAIS E ALUNOS DOS ATLETAS DE FUTSAL E FUTEBOL nominada TK FUTSAL é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, com sede na Rua João Tomen, 429, Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com foro na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná constitui-se de pessoas física e é regida pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A TK FUTSAL tem por finalidade promover o desenvolvimento dos desportos entre seus associados, especialmente no futebol e futsal. Para tanto implantará equipes que serão à base da existência da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A TK FUTSAL não visará benefícios ou vantagens de ordem pessoal para os seus sócios, nem permitirá aos membros servirem-se dela em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de qualquer outra natureza.

Artigo 3º - Para o alcance de suas finalidades a TK FUTSAL desenvolverá as atividades relacionadas a planejamento, organização, controle, assessoramento, fomento e execução de ações nas áreas técnicas, educacional, cultural e Esportivas nas modalidades de Futebol e Futsal.

TITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - Poderá ingressar na TK FUTSAL, pessoas interessados nas atividades da associação, desde que concordem com todas as disposições deste Estatuto, e do Regimento Interno.

Artigo 5º - O quadro social compor-se-á por um número ilimitado de sócios.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de Associados:

- a) Sócios fundadores: Os que constarem da ata de fundação;
- b) Sócios Contribuintes: São todos os que forem admitidos após a fundação e não classificadas as classe anterior;

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Mário Benício Moreira' and 'Futebol e Futsal'.



c) Sócios Beneméritos - Pessoas de poder econômico de destaque que desejem colaborar com a TK FUTSAL, com doação de quantia elevada, não se constituindo a bonificação em obrigação mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO – todos os sócios, tanto os fundadores quanto os contribuintes, deverão pagar as contribuições mensais a serem fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembleia geral por maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 7º - Os novos sócios serão admitidos mediante subscrição de proposta de associados em pleno gozo dos seus direitos, a qual será encaminhada à Diretoria para avaliação e deliberação com as informações que forem julgadas necessárias.

CAPITULO I

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São deveres e obrigações de todos os sócios:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições que lhes competir;
- b) Auxiliar a TK FUTSAL na realização de seus fins;
- c) Desempenhar zelosamente cargos, atribuições, missões ou serviços que lhes forem confiados;
- d) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto, Do Regimento Interno, bem como as decisões tomadas pela Diretoria e pelas Assembleias Gerais, no âmbito de suas responsabilidades e competências;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais, tomar parte nas deliberações e votar, ressalvados os casos tratados no Art. 40º;
- f) Acatar todas as decisões emanadas da Assembleia Geral;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados não responderão pelas divisas e obrigações sociais da mesma.

Artigo 9º - O sócio que estiver em dia com as contribuições e demais deveres terá o direito de:

- a) Utilizar-se de todos os serviços da TK FUTSAL, nas condições e limites estabelecidos no Estatuto;
- b) Votar e ser votado para cargos eletivos, a partir do momento em que completar 180 (cento e oitenta dias) na condição de associado.
- c) Demitir-se do quadro social quando lhe convier, obedecido ao disposto no ARTIGO 12º deste Estatuto;
- d) Recorrer de todas as penalidades que lhes forem impostas;

[Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including names like 'Gulielmo', 'José Antônio Santos', and 'Jesumara do Lino'.]



PARÁGRAFO ÚNICO – Participam e votam nas Assembleias Gerais em igualdade de direito de voto, os sócios quites com a tesouraria, a partir da data em que completar seis meses como integrantes do quadro de sócios.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º - O sócio poderá ter suspensos os seus direitos, por deliberação da Diretoria quando faltar ao cumprimento de obrigação junto TK FUTSAL

Artigo 11º - A pena de eliminação do sócio por infração à Lei, este Estatuto, será aplicado por decisão da Diretoria, depois de notificado o infrator. Os motivos que a determinaram deverão constar da Ata da reunião de Diretoria.

Artigo 12º - O pedido de demissão será sempre por iniciativa do sócio, feito por escrito e só será concedido aos sócios quites com as obrigações perante a TK FUTSAL, devendo a sua aceitação constar de Ata de Reunião de Diretoria que deliberará sobre o pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do sócio perante terceiros, por compromisso da TK FUTSAL, ocorrida até o desligamento, perdura para os demitidos e eliminados até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

TÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Artigo 13º - A receita da TK FUTSAL será constituída por:

- a) Contribuições;
- b) Subvenções;
- c) Legados;
- d) Doações;
- e) Recursos de terceiros destinados a atividade fins da Associação.

Artigo 14º - As despesas atenderão à realização dos fins sociais, compreendendo necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Artigo 15º - Compete à Diretoria elaborar uma proposta orçamentária anual, a qual será submetida à Discussão e aprovação pela Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Artigo 16º - A direção da TK FUTSAL será exercida por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, cujos membros desempenharão suas atribuições gratuita e voluntariamente.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'Márcio Pereira', 'Paulo Antonio Santos', and 'Larissa de Siqueira'.]





h

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores e Conselheiros serão as pessoas física, representantes legais dos sócios.

Artigo 17º - A duração do mandato dos membros do órgão de direção será de 02 (dois) anos.

Artigo 18º - Todos os Diretores e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Artigo 19º - Perderá automaticamente o mandato, o Diretor ou Conselheiro que, se motivo justificável e previamente comunicado ao Diretor Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente, a três, ou, alternadamente, a quatro reuniões dos órgãos de direção.



CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Artigo 20º - A TK FUTSAL será administrada por uma Diretoria constituída de: um Diretor-Presidente, um Diretor-vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Patrimonial, um Diretor de Eventos, um Diretor de futebol e um Diretor Social, todos representantes legais dos sócios, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, três quintos dos ocupantes da Diretoria, não podendo permanecer na direção por mais de 3 (três) mandatos consecutivos.

Artigo 21º - A diretoria reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, exigindo-se, neste caso, a assinatura de, no mínimo, dois conselheiros.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, do Regimento Interno e as decisões das assembleias Gerais;
- b) Resolver os casos omissos neste estatuto e as dúvidas que suscitarem;
- c) Admitir, suspender e eliminar os sócios;
- d) Elaborar o orçamento do exercício anual;
- e) Organizar os serviços administrativos internos, fixar condições de provimento de cargo, vencimentos, funções, regalias e deveres, bem como nomear e demitir pessoal;
- f) Contrair obrigações;
- g) Adquirir e alienar bens móveis e imóveis de TK FUTSAL;
- h) Alienar bens imóveis, com autorização da Assembléia Geral;
- i) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os relatórios e contas de sua gestão;

M



j) Apresenta ao Conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais e anuais.

Artigo 23° - Ao Diretor-Presidente cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Supervisionar todas as atividades da TK FUTSAL;
- b) Assinar cheques bancários, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou, na falta deste, com qual quer outro Diretor;
- c) Assinar, conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro, ou, na falta deste, com qualquer outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar reuniões da Diretoria, bem como as assembleias Gerais;
- e) Representar ativa e passivamente a TK FUTSAL em juízo e fora dele, constituindo advogado sempre que necessário;
- f) Apresenta à Assembleia Geral Ordinária o Relatório de Gestão e o Balanço Geral.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Diretor-Presidente será substituído em suas faltas, ou impedimentos, ou incapacidade, pelo Diretor-Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo Diretor-Financeiro, nesta ordem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo 1 (uma) ou mais vagas na Diretoria, o restante de seus membros convocará Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

Artigo 24° - Ao Diretor-Vice Presidente compete:

- a) Assumir e exercer as funções da presidência nos casos de ausência do Diretor-Presidente ou vacância do cargo;
- b) Elaborar e controlar o plano de atividades de TK FUTSAL

Artigo 25° - Ao Diretor Secretário compete:

- a) Elaborar, consolidar e submeter à diretoria as propostas;
- b) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- c) Zelar pela correspondência de TK FUTSAL, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade.

Artigo 26° - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Superintender os serviços de tesouraria, movimentando as contas da AESP, emitindo e endossando cheques, conjuntamente com o Diretor Presidente e com o diretor responsável pela despesa da área onde ela for gerada;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à TK ;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Marcelo Pereira Moreira
Jose Pimenta Santos
[Handwritten signature]

Josimar de Lino

[Handwritten signature]



c) Assinar com o Diretor Presidente ou, na falta deste, com o Diretor-Vice-Presidente, documentos ou títulos de créditos, pelos quais resultem na responsabilidade pecuniária, desde que aprovado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;

d) Substituir o Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;

e) Elaborar e controlar o projeto relativo à área financeira e contribuir para o plano de atividades.



Artigo 27º- Ao Diretor-Patrimonial compete:

a) Controlar e guarda todos seus bens móveis e imóveis pertencentes à TK FUTSAL;

b) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes à aquisição de bens ou despesas do Patrimônio da TK FUTSAL.

Artigo 28º- Ao Diretor de Eventos compete:

a) Promover eventos educacionais, palestras e shows artísticos em benefício da Associação;

b) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas objetivando à execução dos eventos promovidos pela TK FUTSAL

c) Manter sob sua guarda recibos e depósitos em favor da TK FUTSAL receitas obtidas com a promoção de eventos.

Artigo 29º- Ao Diretor de Futebol compete:

a) Representar a TK FUTSAL e decidir em conjunto com Diretor-Presidente e participação do Time da TK FUTSAL, em campeonato de futsal e futebol;

b) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas que objetivem à execução das propostas assumidas pela Associação na área de esportes;

c) Manter sob sua guarda recibos de depósitos em favor da TK FUTSAL de receitas obtidas com a promoção de eventos futebolísticos.

Artigo 30º- Ao Diretor Social compete:

a) Promover, organizar e assistir eventos sociais em nome da TK FUTSAL objetivando enaltecer e divulgar o nome da Associação;

b) Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente e o Diretor-Tesoureiro cheques referentes a despesas que objetivem à execução das propostas assumida pela TK FUTSAL.

CAPÍTULO II

DE CONSELHO FISCAL

Artigo 31º- A administração da TK FUTSAL será fiscalizada por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros, sendo 03 (três) efetivos, todos representados dos sócios, eleitos pela

Margely Teixeira Moreira
dos Pitanganos



Assembleia Geral Ordinária. É permitida a reeleição de apenas um terço de componentes de Conselho. Cada conselheiro não poderá permanecer no cargo por mais de 03 (três) mandatos consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só poderão fazer parte do Conselho Fiscal os sócios fundadores e contribuintes, que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e sociais.



Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço geral e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o desempenho e suas funções terá o Conselho Fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, empregados, independentemente de autorização da Diretoria, porém sem que lhes caiba direito de interferir na administração da TK FUTSAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal não poderá, a qualquer pretexto, retirar documentos fiscais e contábeis de sede da TK FUTSAL para serem analisados.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de três de seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavrar as atas de reuniões deste conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO QUARTO - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, ou por unanimidade na falta de um dos conselheiros, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Os membros do Conselho Fiscal responderão solidariamente com a TK FUTSAL, pelos prejuízos causados às empresas, os sócios ou a terceiros, resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei, ou do estatuto.

Artigo 34º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria ou o restante dos seus membros, convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Gustavo', 'Maurício', and 'José Roberto Santos'.]



Artigo 35° - As Eleições para cargos de Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 36° - O edital de convocação e as circulares aos sócios para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição da diretoria serão publicados em jornal de maior circulação da região ou serão entregues aos associados mediante assinatura de protocolo de recebimento devendo ser expedidos os avisos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Artigo 37° - A inscrição de nomes de representantes legais dos sócios concorrentes à Diretoria far-se-á no período compreendido entre a data da publicidade do Edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes de sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mínimo para inscrição de nomes dos representantes legais dos sócios concorrentes ao Conselho fiscal, quando não houve eleição da Diretoria, será de 10 (dez) dias, antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só será aceita a inscrição de nomes de representantes legais dos sócios, mediante autorização assinada pelo candidato.

TITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 38° - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; constituída pelos sócios quites no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da MFeC e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará todas e qualquer decisão de interesse da Associação e seus deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes.

Artigo 39° - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também, ser convocado pelo Conselho Fiscal caso ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, pela maioria absoluta dos seus sócios.

Artigo 40° - Em quaisquer das hipóteses referidos no Artigo anterior, as assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira reunião, e de uma hora para a segunda reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO - As duas convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 41° - Nos editais de convocação das assembleias Gerais deverão constar:

- a) O dia e hora de reunião, assim como o endereço do local da sua realização;
- b) A seqüência ordinal das convocações;
- c) A ordem do dia dos trabalhos, com devidas especificações;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis, na sede e nas dependências mais comumente frequentada pelos representantes dos sócios e comunicados por circulares aos sócios, ou por qualquer outro meio de comunicação que permite o registro do recebimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da convocação ser feita por sócios, o edital será assinado, no mínimo, pelas 04 (quatro) primeiras signatárias dos documentos que a solicitaram.



Artigo 42º - O "quórum", para instalação das assembleias Gerais, é o seguinte:

- a) 50% (cinquenta por cento) do número de sócios em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos votos sócios em condições de votarem, em segunda convocação;

Artigo 43º - Os trabalhos das assembleias Gerais serão dirigidos por um Presidente eleito pelos presidentes a Assembleia Geral, que escolherá um dos presidentes para secretariá-lo.

Artigo 44º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros representantes de sócios, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a elas se refiram de maneira direta ou indireta.

Artigo 45º - Nas assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das contas, o Diretor Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um representante dentre os sócios presidentes, para presidir só trabalhos e a votação da matéria.

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 46º - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos primeiros três meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da rodem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço Geral;
 - Plano de Atividades da TK FUTSAL para o ano seguinte;
 - Outros Assuntos de interesse da TK FUTSAL;
 - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - Quaisquer assuntos de interesse da TK FUTSAL.

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Margarita Monara' and 'Piauí, Maranhão'.]

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação do relatório, do Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados, os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 47º- A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da TK FUTSAL, constante do Edital de convocação, excetuando-se os contidos nas alíneas, "a" e "b" do Art. 42º, ressalvado, o exposto no parágrafo Segundo do Art. 23º e no Art. 30º.

TÍTULO VI

DOS LIVROS

Artigo 48º - A TK FUTSAL deverá ter os seguintes livros:

- a) Matrícula ou Cadastro dos sócios;
- b) Atas das assembleias Gerais;
- c) Atas das Reuniões de Diretoria;
- d) Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- e) Presença dos sócios nas assembleias Gerais;
- f) Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO- É facultado a adoção de livros e folhas soltas, fichas ou sistema informatizado.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓTIAS

Artigo 49º - A dissolução da TK FUTSAL, fora dos casos previstos pela Lei, somente será decidida mediante deliberação de duas assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas especialmente para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias e pelo voto de dois terços dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – O seu patrimônio será destinado a uma instalação congênera, a critério da segunda Assembleia de que trata este Artigo.

Artigo 50º – Este Estatuto será reformado em quaisquer das suas disposições, em Assembleia Geral convocada para esta finalidade, pela maioria absoluta de votos dos sócios quites.



[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the name 'Nelson Adriano de Souza' and other illegible signatures.]

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Artigo 52º - O presente Estatuto entra em vigor em 23 de abril de 2022.



Santa Maria do Oeste – PR, 23 de abril de 2022

Spinildo I. dos Santos Salete Ferreira

Diretor Presidente Eleito

Secretario da Associação

Marichy Kerena Moreira Marichy dos Santos

Vice – Presidente Eleito

Diretor de Eventos Eleito

Salete Iporecida Bordiero Katuski _____

Diretor de Patrimônio Eleito

Diretor de Finanças Eleito

Ligandro Antonio Vieira Helma ap. Castelar

Diretor de Futebol e Futsal Eleito

Diretora Social Eleita

CONSELHO FISCAL:

NOME ASSINATURA CPF:
Regina S. Zaldambr [Assinatura] 043.544.102-26

NOME ASSINATURA CPF:
Jose Roberto Santos [Assinatura] 640.227.309-00

NOME ASSINATURA CPF:
Salete Iporecida Lima [Assinatura] 060.084.329-40

VISTO DO ADVOGADO: [Assinatura] DOUGLAS ALEX P. FERREIRA OAB/PR 84.999

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M6pqdGchTsIf65AMazyTR
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035669 - REGISTRO Nº 0000543
LIVRO A-012 - Folha 276/282

Pitanga (PR), 19 de maio de 2022

Zitomir Antunes
Oficial





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DO OESTE
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
CADASTROS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 23

Nome Fantasia: TK FUTSAL

Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE PAIS E ALUNOS DOS ATLETAS DE FUTSAL E
FUTEBOL - TK FUTSAL

CNPJ: 46.759.517/0001-60

Atividade Principal: 8591-1/00 - Ensino de esportes (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Santa Maria do Oeste Endereço: RUA JOAO TOMEN, 429, CENTRO

CEP: 85230000

Local e data: Santa Maria do Oeste, sexta, 01 de julho de 2022

Validade: 180 dias

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastros

Código de Autenticidade: **4KJPNPVS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento
empresarial



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
CREF9/PR

Sistema CONFEF/CREFs



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 11 de julho de 2023

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº 006461-PJ/PR nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resoluções CONFEF nº 21/2000 e nº 257/2013.

Estabelecimento: ASSOC DESP PAIS E ALUNOS ATL DE FUTSAL E FUTEBOL

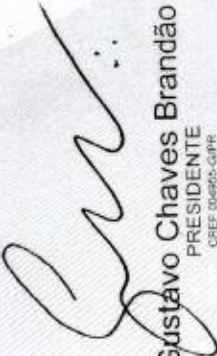
CNPJ: 46.759.517/0001-60

Endereço: R JOÃO TOMEN 429

Responsável Técnico: PATRICIA AGNES BARBOSA

PR-031934

Curitiba, 11 de julho de 2022


Gustavo Chaves Brandão
PRESIDENTE
CREF 06995-G/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 07/2023

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: “Declara de utilidade pública municipal a “Associação Desportiva de pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK Futsal” e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 07/2023, que “Declara de utilidade pública municipal a “Associação Desportiva de pais e Alunos dos Atletas de Futsal e Futebol – TK Futsal” e dá outras providências”.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de iniciativa do Poder Legislativo Municipal em face do interesse local.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 07/2023 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

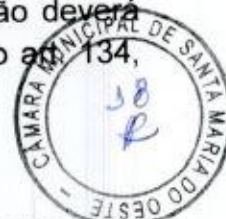
CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.



Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Justiça e Redação e de Esportes.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47.153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 007/2023



RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2023, de iniciativa do Legislativo Municipal, que “declara de utilidade pública municipal a associação desportiva de pais e alunos dos atletas de futebol e futsal-TK FUTSAL”.

A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei nº 007/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 29 de maio de 2023.

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Secretária

ALCIDES BORGES SALDANHA
Membro



Câmara de Vereadores de Sta. Maria do Oeste

Estado do Paraná

Proposição: Poder Legislativo Municipal Nº 007/2023

Autoria: Aquinaldo Paz de Moura | Alcides Borges Saldanha

Regime de Tramitação: Normal: Urgente:

Súmula: PROJETO DE LEI Nº 007/2023 - LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Desportiva de Pais e Alunos dos Atletas de Futebol e Futsal - TK FUTSAL"

Matéria lida no Expediente da Mesa e encaminhada às Comissões para pareceres
Sala das Sessões, em 29 / 05 / 23

Presidente

1ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

2ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

3ª Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: _____

Sala das Sessões, em ____ / ____ / ____

Secretário

Única Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

Votação por: unanimidade

Sala das Sessões, em 29 / 05 / 23


Secretário